



Handwritten signature/initials

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.817

De 07 de maio de 2002

Projeto de Lei nº 016/02

Autor: Vereadora Helenita Turci

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação Técnica entre o Município de Araraquara e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a instalação de Bases Comunitárias de Segurança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de abril de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Segurança Pública, objetivando a prestação de serviços de segurança a população do Município de Araraquara, mediante a instalação de Bases Comunitárias de Segurança.

Artigo 2º - O Termo de Convênio, a ser firmado com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Segurança Pública e o Município de Araraquara, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas que couber ao Município, com celebração deste convênio, serão obtidos recursos junto à iniciativa privada.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois).

Handwritten signature of Edson Antonio da Silva
EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

Handwritten signature of Clélia Mara Santos Ferrari
CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 10.maio.2002.



172

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FI.02

ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 5.817, DE 06 DE MAIO DE 2002

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, com sede na Rua São Bento nº 840, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº..... representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor EDSON ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº....., titular do CPF nº....., doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria da Segurança Pública, representado neste ato por seu Secretário de Estado, Doutor, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 36.763, de 12 de maio de 1.993, doravante denominado Estado, celebram o presente Convênio, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de parceria entre os convenientes, visando a prestação de serviços de segurança à população do Município de Araraquara, mediante a instalação de unidades policiais, denominadas BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO

O ESTADO, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, se obriga a instalar e manter as unidades policiais na e nos, dotando-a de pessoal, móveis, utensílios, viaturas, comunicações e, demais equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da unidade policial dessa categoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se propõe a ceder ao ESTADO para uso da Secretaria da Segurança Pública, mediante instrumento próprio, os imóveis municipais para serem instalados os serviços e dependências policiais, sem a incidência de quaisquer ônus, bem como, a fazer a conservação e reparos necessários, de modo a permitir perfeitas condições de uso, durante todo o período de vigência deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até a atingir o limite máximo de 05 (cinco) anos, após o qual será necessário celebrar novo ajuste.



Quant

173

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.03

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, a qualquer tempo, por qualquer um dos convenientes, mediante comunicação prévia de 180 (cento e oitenta) dias, bem como, pelo descumprimento das obrigações definidas neste instrumento, cabendo a promoção desta ao partícipe que não lhe deu causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização da execução do presente Convênio são atribuídos respectivamente, ao titular da unidade policial e ao representante que vier a ser designado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões oriundas deste Convênio, na esfera judiciária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na execução do presente Convênio, serão solucionados de comum acordo entre as partes convenientes.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 06 (seis) vias de iguais conteúdos e forma, para efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem

Araraquara,

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
EDSON ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

.....
Secretário da Segurança Pública